



MUNICIPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
Presidência

MOÇÃO

**Os Acordos Coletivos de Entidade Empregadora Pública e o Princípio da
Autonomia do Poder Local Democrático**

Senhoras e Senhores Vereadores,

Foi publicado no passado dia 22 de outubro, no Diário da República, 1ª série, n.º 207, o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 494/2015 que declarou a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das *"normas que conferem aos membros do Governo (...) legitimidade para celebrar e assinar acordos coletivos de empregador público, no âmbito da administração autárquica (...) por violação do princípio da autonomia local, consagrado no artigo 6.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa"*.

Com esta decisão, os Venerandos Juizes do Tribunal Constitucional, mais uma vez, vieram em defesa da autonomia do poder local, que constitui um dos pilares fundamentais da nossa Democracia, tantas vezes posto em causa por orientações de política legislativa que bem gostariam que tal princípio não existisse e que com ele se arrastasse a própria Democracia.

Não são essas as orientações que defendemos.

Defendemos um poder local forte e autónomo, em respeito pelos princípios constitucionais e pela Carta Europeia de Autonomia Local adotada pelo Conselho da Europa, em 15 de outubro de 1985, e aprovada para ratificação pela Assembleia da República, em 13 de julho de 1990,



MUNICIPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
Presidência

porque entendemos que só existe verdadeiramente poder local democrático quando as autarquias são autónomas e têm amplo grau de autonomia administrativa e financeira.

O conceito de autonomia local, tal como definido na Carta Europeia da Autonomia Local traduz-se no direito e na capacidade efetiva das autarquias locais regulamentarem e gerirem, sob sua responsabilidade e no interesse das suas populações, uma parte importante dos assuntos públicos.

A gestão dos trabalhadores ao seu serviço e a defesa dos seus direitos constitui uma das áreas em que se traduz a autonomia do poder local enquanto empregador público. Nessa conformidade, o Município do Montijo celebrou com as estruturas sindicais de maior representatividade junto dos seus trabalhadores, acordos coletivos de entidade empregadora pública (ACEEP).

Em 12 de março, em 22 de abril e em 24 de junho de 2014, foram celebrados acordos coletivos respetivamente com o SINTAP, com o STFP e com o STAL, para os trabalhadores da Câmara Municipal, e em 07 e 26 de maio de 2014, para os trabalhadores dos SMAS respetivamente com o SINTAP e com o STAL.

Desde essa data que, numa clara violação dos princípios da autonomia do poder local, da liberdade negocial e da negociação coletiva, a DGAEP e o Governo anterior impediram a publicação dos ACEEP enviados pelo Município do Montijo.

Com base nos considerandos expostos, a Câmara Municipal de Montijo, reunida na sua reunião de 28 de outubro de 2015, delibera:

1. Reafirmar os acordos celebrados entre o Município do Montijo as estruturas sindicais do SINTAP, do STFP e do STAL;



MUNICIPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
Presidência

2. Reiterar que o atual Governo e a DGAEP devem publicar imediatamente os ACEEP celebrados pelo Município do Montijo e as estruturas sindicais mais representativas dos seus trabalhadores;
3. Considerar injustificável a posição do Governo e da DGAEP para com o Município do Montijo, que não procedeu à publicação dos ACEEP enviados pelo Município do Montijo, matéria já declarada violadora dos basilares princípios constitucionais;
4. Fazer chegar esta moção a todos os intervenientes no processo dos ACEEP do Município do Montijo.

Montijo, Paços do Concelho, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Canta

